



0607

PROJETO DE LEI N.º 2.467/92
(10 DE ABRIL DE 1.992.)

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de Combate a Erosão, na Rua Osasco, Bairro do Serpa, Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), que onearão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de Contribuição financeira, e eventuais complementações - correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do crédito autorizado neste Artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma de Artigo 2º.

ARTIGO 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº _____**(10 de Abril de 1.992.)**

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Abril de 1.992.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

PROJETO DE LEI N.º 2467
(10 DE ABRIL DE 1.992.)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de Combate a Erosão, na Rua Osasco, Bairro do Serpa, Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), que onearão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de Contribuição financeira, e eventuais complementações - correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do crédito autorizado neste Artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma de Artigo 2º.

ARTIGO 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

-segue-

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S.S. 10/1/92
Milton Ferreira Neves
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº _____

(10 de Abril de 1.992.)

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Abril de 1.992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE CAIEIRAS

RUA PORTUGAL, N. 300 - CENTRO

REINAUGURACAO DA QUADRA POLI-ESPORTIVA

= FUTEBOL DE SALAO =

DIA 12 DE ABRIL DE 1992 - (DOMINGO)

18:00 HORAS

SELECAO DE CAIEIRAS (PRINCIPAL)

X

E.C. PROGRESSO (FRANCISCO MORATO)

19:00 HORAS

APRESENTACAO DE AEROBICA

19:30 HORAS

SELECAO DE CAIEIRAS (JUVENIL)

X

**SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS - SP
(JUVENIL)**

NAO PERCAM = ENTRADA FRANCA

ADMINISTRACAO NOVA ERA



0612

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 249/92

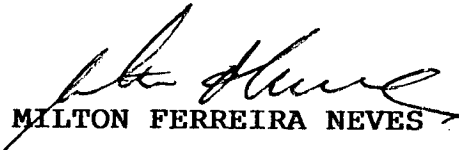
Em 10 de Abril de 1.992.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

1.963 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com Departamento de Águas e Energia - Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência os meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 9 6 3

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para que o Executivo Municipal celebre Convênio com a Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, conforme minuta anexa.

Tal Convênio visa o combate a erosão, com tubos de concreto, na Rua Osasco, Bairro do Serpa, neste Município de Caieiras, com verba repassada através do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, - apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 249/92

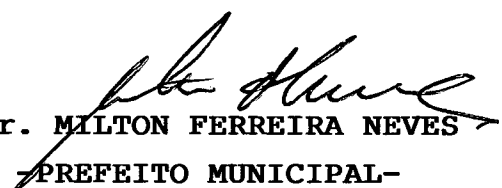
Em 10 de Abril de 1.992.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

1.963 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com Departamento de Águas e Energia - Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência os meus protestos da mais elevada estima e consideração.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 9 6 3

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para que o Executivo Municipal celebre Convênio com a Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, conforme minuta anexa.

Tal Convênio visa o combate a erosão, com tubos de concreto, na Rua Osasco, Bairro do Serpa, neste Município de Caieiras, com verba repassada através do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, - apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn